



TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5°)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação direta da empresa EDITORA FÓRUM LTDA., CNPJ n. 41.769.803/0001-92, para aquisição da assinatura da Biblioteca Digital Revista Fórum Justiça do Trabalho – RFJT, com acessos simultâneos, para atender a magistrados (as) e servidores (as) deste Tribunal, por um período de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando a necessidade de tornar atualizados os usuários deste Regional em assuntos relacionados à jurisprudência e doutrina na seara do Direito do Trabalho, principalmente em razão da constante mutação peculiar a esse ramo do Direito, bem como por meio de ferramenta de proporcione pesquisa rápida e ambiente seguro, a contratação do periódico torna-se necessária, a fim de subsidiar a elaboração de despachos, sentenças, acórdãos e outros instrumentos utilizados pelas unidades de 1º e 2º graus deste Tribunal com maior eficiência e eficácia, auxiliando ainda, em menor proporção, aquelas da área administrativa.
- 2.2 Ademais, em recente pesquisa realizada pela Secretaria-Executiva da Escola Judicial, a fim de confirmar a utilização ou não de periódicos voltados para a pesquisa de jurisprudência, doutrina e legislação, mais demandados por servidores e magistrados, o periódico em tela figurou como um dos escolhidos, motivo pelo qual sua contratação é necessária.
- 2.3 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, vislumbra-se que pode ser efetuada com supedâneo no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, uma vez que a empresa a ser contratada é detentora dos direitos autorais do periódico, conforme documentação anexa.
- 2.4 Em cumprimento ao art. 26, parágrafo único incisos II e III, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a escolha do fornecedor se deu considerando que o conteúdo do







produto Biblioteca Digital Revista Fórum Justiça do Trabalho - RFJT é de exclusiva produção, comercialização e distribuição da empresa EDITORA FÓRUM LTDA. e o preço ofertado pela mesma condiz com os valores praticados por outras empresas que comercializam produtos similares.

- 2.5 Para instrução do feito foram anexadas cópias das certidões da empresa, dentro dos respectivos prazos de validade, bem como as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.
- 2.6 Verificou-se a existência de eventuais penalidades aplicadas ao pretenso contratado no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), não sendo obtido nenhum registro, conforme documentação anexa.
- 2.7 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da empresa EDITORA FÓRUM LTDA., mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 A contratada compromete-se a disponibilizar acessos ilimitados e simultâneos, imediatamente, após a emissão da nota de empenho que perdurará pelo período de 12 (doze) meses.
- 3.2 O acesso ao conteúdo será disponibilizado na Intranet, no portal da Escola Judicial, permitindo acesso via extranet, possibilitando pesquisa em qualquer lugar a qualquer momento.
- 3.3 Acesso permanente (o conteúdo adquirido pelo cliente será disponibilizado para sempre, porém sem atualizações após o término da assinatura, ou seja, acesso perpétuo).

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do TRT 14:







- 4.1 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);
- 4.2 Emitir a nota de empenho;
- 4.3 Efetuar o pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência;
- 4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

- 5.1 Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), acessando ao link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamentos, sendo o empenho da despesa realizado apenas após o cadastramento no referido sistema;
- 5.2 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;
- 5.3 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.4 Iniciar a prestação do suporte a partir do recebimento da nota de empenho;
- 5.5 Disponibilizar, no mínimo, três acessos simultâneos e permanentes do conteúdo contratado, imediatamente, após a emissão de empenho que perdurará pelo período de 12 (doze) meses;







- 5.6 Garantir total sigilo dos dados e as informações que vier a ter acesso, mantendo a mais absoluta confidencialidade em decorrência da execução dos serviços contratados;
- 5.7 Dispor de profissionais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.8 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.9 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da sua realização;
- 5.10 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento da execução dos serviços contratados;
- 5.11 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços oriundos deste Termo de Referência;
- 5.12 Emitir a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa, via SIGEO-JT;
- 5.13 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- 5.14 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pelo servidor Ariel Rodrigues dos Santos (Secretário-Executivo da Escola Judicial) e, em sua ausência, pela servidora Alice Moraes Moreira (Substituta eventual do cargo mencionado).







- 6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da Lei n°. 8.666/93.
- 6.3 Os fiscais da contratação deverão, sem prejuízo de outras atribuições:
- 6.3.1 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;
- 6.3.2 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;
- 6.3.3 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;
- 6.3.4 Atestado o documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para fins de pagamento.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento do valor anual de R\$ 1.207,00 (mil, duzentos e sete reais) será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo Secretário-Executivo da Escola Judicial, podendo ser efetuado antes desse limite temporal.
- 7.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa CPD-EN, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, todos dentro dos respectivos prazos de validade.







- 7.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.4. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.6 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a







gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a Advertência:
- b Multa;
- b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;
- b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;
- b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;
- c suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/fatura, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.







9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa Orçamentário Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho — Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor anual de R\$ 1.207,00 (mil, duzentos e sete reais), item orçamentário 151152023000100 — Revista Justiça do Trabalho (formato digital) — publicação mensal de doutrina, jurisprudência, prática e legislação e outros assuntos trabalhistas e previdenciários.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A entidade a ser contratada deverá apresentar:

- 10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);
- 10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência, podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;
- 10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os serviços de assistência técnica serão realizados no período de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h30;
- 11.2 Atendimento via telefone, e-mail ou internet, para esclarecimento de dúvidas e suporte;
- 11.3 O prazo para o atendimento, após a abertura do chamado, será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, dentro do horário de atendimento da empresa;







- 11.4 Implementações de eventuais alterações/melhorias que se fizerem necessárias;
- 11.5 Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A contratação terá vigência de até um ano, iniciando-se com a emissão da nota de empenho e finalizando-se com o transcurso do prazo inicial de 12 (doze) meses.

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 A presente contratação está orçada em R\$ 1.207,00 (mil, duzentos e sete reais) para um período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada pela empresa.

Porto Velho, 19 de junho de 2023.

(Assinado digitalmente)
ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Escola Judicial do TRT 14ª Região

De acordo:

Representante legal da empresa EDITORA FÓRUM LTDA.

Elaborado por: LGS

